



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

DECRETO Nº 1962/20
De 23 de janeiro de 2020

Homologa EDITAL 001/2020/FIC
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DO SALÃO
DE EXPOSIÇÕES DA FUNDAÇÃO
INDAIALENSE DE CULTURA
PREFEITO VICTOR PETTERS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital para ocupação do espaço do salão de exposições da FIC, localizado na Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC), situada na Rua Dr. Blumenau, nº 05, Centro, CEP 89.080-003, na cidade de Indaial, por meio de seleção, conforme disposto neste Edital, com o fim de promover a produção cultural e economia da cultura na cidade, o Edital e seus anexos fazem parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

EDITAL FIC DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DO SALÃO DE EXPOSIÇÕES DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

(Edital n. 01/2020)

1. Objetivo

1.1. O presente Edital de Ocupação tem como objetivo a cessão de 01 (Um) espaço, localizado na Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC), situada na Rua Dr. Blumenau, nº 05, Centro, CEP 89.080-003, na cidade de Indaial, por meio de seleção, conforme disposto neste Edital, com o fim de promover a produção cultural e economia da cultura na cidade de Indaial.

1.2. A cedência do espaço, ocorrerá 01 (uma) vez por ano por artista ou grupo.

1.3. A cedência ocorrerá de acordo com o cronograma de Exposições delegado pela FIC.

1.4. Sala disponível para este Edital é denominada Salão de Exposições FIC medindo 28 metros quadrados com dimensões de 4m X 7m.

2. Inscrição

2.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas e jurídicas (sem fins lucrativos), enquadrados como: Artistas, curadores e colecionadores, mediante o protocolo dos seguintes documentos:

a) **Pessoas Físicas:**

- Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);
- Inscrição da Proposta (Anexo II); e
- Cópias do RG e CPF.

b) **Pessoas Jurídicas (sem fins lucrativos):**

- Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);
- Inscrição da Proposta (Anexo II);
- Cópias do RG e CPF do representante legal;
- Estatuto ou Ato Constitutivo; e
- Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral do CNPJ.

2.2. As inscrições deverão ocorrer pessoalmente na Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, na Diretoria de Cultura, ou pelo site da fundação ficindaial.com.br no período entre 23/01/2020 a 14/02/2020, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

2.2.1. Caso a inscrição seja *online* todos os documentos exigidos deverão ser devidamente preenchidos, assinados e escaneados, e enviados em anexo junto a ficha de inscrição.

2.3. Caso o inscrito não protocolar, no prazo da inscrição, qualquer documento obrigatório para análise da proposta acarretará a desclassificação imediata do interessado, sem direito a recurso.

2.4. O inscrito será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela atualização constante



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

na Ficha de Inscrição (Anexo I) e na Inscrição da Proposta (Anexo II).

2.5. A inscrição do interessado para participação da realização do presente Edital implica na prévia e integral concordância das normas aqui constantes.

3. Áreas

3.1. Serão aceito trabalhos em diferentes linguagens das artes visuais. Os interessados poderão inscrever suas propostas nas áreas:

- Artes Plásticas;
- Atividade Audiovisual; e
- Patrimônio Cultural Material e Imaterial (Tradições, Folclore, Hábitos e Costumes).

3.2. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação especialmente criada para este fim, nomeada pelo Diretor Presidente da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).

3.3. O período assinalado pelos selecionados serão analisados pela Comissão de Avaliação e a mesma montará o agendamento que procure ser próximo ao requerido na Ficha de Inscrição.

4. Disposições Finais

4.1. Os nomes dos selecionados serão publicados no dia 19/02/2020 na sede da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) e no site www.ficindaial.com.br, não cabendo qualquer recurso da decisão da Comissão de Avaliação.

4.2. Os selecionados para ocupação do espaço público, objeto deste Edital, não serão remunerados, nem receberão qualquer premiação.

4.3. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) tem o direito de registro de imagens (filmagens, fotografias e áudio) dos trabalhos expostos no espaço cedido.

4.4. As despesas com alimentação e/ou qualquer outra advinda da exposição será por conta dos selecionados.

4.5. Os selecionados deverão entregar o espaço público cedido objeto deste Edital, nas mesmas condições que receberam, sob pena de ressarcimento de valores à Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).

4.6. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) não se responsabiliza por qualquer acidente, bem como ilícito civil, administrativo ou criminal praticado nas dependências do espaço público cedido.

4.7. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) terá a competência de:

4.7.1. Publicar no site da FIC o resultado da seleção;

4.7.2. Divulgar a exposição para os meios de comunicação local através da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Indaial;

4.7.3. Ceder o Salão de Exposições FIC, com iluminação disponível e apoio na montagem, desmontagem e acompanhamento;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

- 4.7.4. Disponibilizar para a exposição painéis e cubos, não permitindo furos nas paredes ou teto do salão;
- 4.7.5. Oferecer visitas mediadas para grupos previamente agendados;
- 4.7.6. Providenciar a criação gráfica do convite e o envio eletrônico, de acordo com a lista de endereços cadastrados;
- 4.7.7. Oferecer um cartaz emoldurado com informações sobre a exposição nas dimensões 40 X 30 cm caso seja de interesse do artista;
- 4.7.8. Oferecer um certificado de participação da exposição ao selecionado;
- 4.7.9. Organizar a abertura da exposição, caso seja o desejo do selecionado;
- 4.7.10. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras em suas instalações ou mesmo em viagem decorrente de embalagens e ou transportes inadequados.

4.8. Competência do selecionado:

- 4.8.1. Respeitar o calendário firmado junto ao processo de seleção;
- 4.8.2. Entrar em contato com a Direção de Cultura da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) pelo telefone (47) 33331964 ou (47) 33332000 com 15(quinze) dias de antecedência da data de abertura da exposição para acerto de detalhes para montagem da exposição com Marli Bomtempo Peixe;
- 4.8.3. Fornecer materiais e equipamentos necessários não disponíveis pela FIC para a exposição, bem como fazer ou providenciar sua manutenção até o fim do período da exposição;
- 4.8.4. O selecionado deverá estar presente durante o processo de montagem e desmontagem da exposição ou autorizar a equipe da FIC na realização destas tarefas isentando-os de qualquer responsabilidade de danos que por ventura possa acontecer (ANEXO I);
- 4.8.5. A desmontagem e retirada da exposição deverá acontecer no primeiro dia útil após o término da exposição;
- 4.8.6. No caso de impossibilidade de realizar a exposição, o selecionado deverá comunicar a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) com 60 dias de antecedência da data prevista para a exposição.
- 4.8.7. O selecionado deverá se responsabilizar por todas as despesas decorrentes como transporte de envio e regresso das obras, tais como frete, seguro (a critério do selecionado) e impressos decorrentes da confecção de quaisquer materiais que não seja de responsabilidade da FIC.
- 4.8.8. Trazer as obras para a FIC em condições de serem expostas até 7 dias antes da exposição.
- 4.9. É proibida a cessão a terceiros do espaço público, objeto deste Edital, sob pena de imediata rescisão.
- 4.10. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).

Indaial, 23 de janeiro de 2020.

Arlete Baldussi Polidoro
Diretora Presidente

Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
Ficha de Inscrição

(ANEXO I)

Nome Completo:	
CPF / CNPJ:	ID.:
Rua:	nº.
Bairro:	
Cidade/Estado:	CEP:
E-mail:	
Telefone(s) para contato:	
Assinalar 03 prováveis datas de intenção indicando a prioridade: 1ª data provável, 2ª data provável e 3ª data provável.	
Prioridade de data	Período da Exposição
	04/03 a 20/03
	25/03 a 10/04
	15/04 a 01/05
	06/05 a 29/05
	05/08 a 21/08
	26/08 a 18/09
	23/09 a 09/10
<input type="checkbox"/> Autorizo a equipe da FIC realizar a montagem e desmontagem da Exposição.	
<input type="checkbox"/> Desejo Cerimonial de abertura da exposição.	
<input type="checkbox"/> Coquetel – Caso o Proponente queira oferecer coquetel aos convidados é de sua total responsabilidade o custeio, montagem e desmontagem.	

Assinatura



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

Inscrição da Proposta

(ANEXO II)

Proposta:

Público Alvo:

Portfólio do Artista ou Grupo:

Fotos coloridas com dimensões de 10 X15 de cada obra com identificação contendo: nome do artista, data, técnica utilizada, materiais, dimensões da peça, peso e percepção das obras que farão parte da exposição.

Assinatura